



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 292/2023

DATA: 23/06/2023

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder 14 (quatorze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **13/06/2023** a **26/06/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

03601 ELOÍZA IASSUOKA

PERÍODO AQUISITIVO

02/10/2020 a 01/10/2021

Art. 2.º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **01/07/2023** a **20/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

07041 LEONIDAS VICENTE

PERÍODO AQUISITIVO

02/10/2021 a 01/10/2022

Art. 3.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **01/07/2023** a **30/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

06991 LEOMAR ALADIR SCHWANKE

PERÍODO AQUISITIVO

01/11/2020 a 31/10/2021

Art. 4.º. Conceder 09 (nove) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **03/07/2023** a **11/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

27221 NERUSA BARBIERI

PERÍODO AQUISITIVO

13/07/2021 a 12/07/2022

Art. 5.º. Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **10/07/2023** a **25/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

44631 CARLOS FILIPE SVIERCOSWSKI

PERÍODO AQUISITIVO

26/05/2021 a 25/05/2022

Art. 6.º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **10/07/2023** a **03/08/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

12141 SILDO NEI LEVINSKI

PERÍODO AQUISITIVO

18/01/2022 a 17/01/2023

Art. 7.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **20/07/2023** a **18/08/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

26311 ADRIANA MACEDO

PERÍODO AQUISITIVO

19/03/2022 a 18/03/2023

Art. 8.º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 9.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração